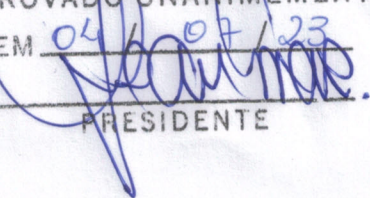




PROJETO DE LEI Nº ¹¹⁷⁵ DE 29 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 04/07/23

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA UNIDADE EXECUTORA, AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.04	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Atividade	2.017	Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Especial		R\$
Elemento	3.3.50.43	01.240	Subvenções Sociais	4.000,00
SOMA				4.000,00

Art. 2º - As despesas do presente Crédito serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

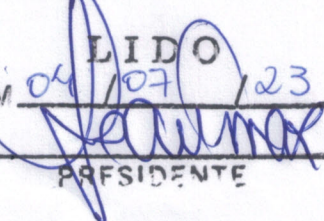
Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	04.04	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Atividade	2.017	Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento do Ensino Especial		R\$
	3.3.90.39	01.240	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL				4.000,00

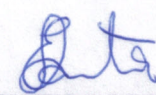
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 29 de junho de 2023.

LIDO
EM 04/07/23

PRESIDENTE


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

N. Edis,

A presente propositura tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar transferências de recursos à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taubaté**, inscrita no CNPJ sob nº 72.286.040/0001-52, através de Termo de Colaboração próprio, para dar continuidade ao atendimento do aluno com necessidades excepcionais MARIO GREGORIO DE CARVALHO GOMES.

Esclareço que até a presente data, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, vem realizando o atendimento do mesmo em caráter social, conforme declaração anexa.

Portanto, para salvaguarda do interesse do aluno em questão, faz-se necessária a medida ora visada, motivo pelo qual contamos com a aprovação da propositura para darmos andamento aos trabalhos.

Contando com a atenção de Vossas Excelências, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal